

ANEXO B



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA
GRUPO DE SAÚDE DE ALCÂNTARA

TERMO DE ADESÃO Nº 273/CLA-GSAU-AK/
2023, QUE FAZEM ENTRE SI E A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO COMANDO DA
AERONÁUTICA E A EMPRESA FLEURY S.A.

A União, por intermédio do Centro de Lançamento de Alcântara, com sede na Av. dos Libaneses, 29 - Aeroporto Tirirical-São Luís/MA CEP 65.055-040, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0124-60, representado pelo Ordenador de Despesas **FERNANDO BENITEZ LEAL**, Coronel Engenheiro, nomeado pela Portaria nº 1.012, de 17 de setembro de 2021, publicada no DOU de 178, de 20 de setembro 2021, Seção 2, Pg. 08, inscrito no CPF nº 015.148.707- 38, portador da Carteira de Identidade nº 3038840 – COMAER, doravante denominado CREDENCIANTE, doravante designada CREDENCIADA, neste ato representada pelo Sr. Bernardino Marques Figueiredo Filho, portador da carteira de identidade nº 16.297.077 expedida pelo SSP-SP e CPF nº 170.761.908-50, tendo em vista o que consta no Processo nº 67710.000434/2023-79 e em observância às legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento nº 001/CLA-GSAU-AK/2022, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial/hospitalar, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT), análises clínicas, patologia clínica, anatomia patológica/citopatologia e genética, bioquímica, hematologia, hormônio, microbiologia, parasitologia, urinálise, citologia e genética, aos beneficiários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) e, eventualmente, aos beneficiários do Sistema de Saúde de outras Forças Armadas, situados no estado do Maranhão, abrangendo especialmente os municípios de São Luís, Alcântara, Pinheiro e Imperatriz.

1.2 Este Termo de Adesão vincula-se ao Edital do Credenciamento nº 001/CLA-GSAU-AK/2022 e Anexos, independentemente de transcrição.

1.3 O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

1.3.1 Conforme Carta Proposta enviada pela pessoa física/ jurídica para a prestação de serviços_.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência das adesões firmadas pelo credenciado inicia-se com a publicação da Portaria no Diário Oficial da União e será fixada por prazo indeterminado, sem sujeição aos limites de prorrogação do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

2.2 A cada período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Termo de Adesão, a CREDENCIANTE deverá realizar uma aferição da manutenção, pelo credenciado, do cumprimento de todos os requisitos relativos à habilitação. A comprovação da manutenção dos requisitos será registrada no respectivo processo pela CREDENCIANTE, por meio de apostilamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ADESÃO

3.1 O valor estimado da adesão é de R\$500.000,00 (quinhentos mil Reais).

3.2 O valor acima é meramente estimativo e não representa nenhum compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos à CREDENCIADA dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4.1.1 Os recursos para pagamento dos serviços realizados, com base nos credenciamentos oriundos deste processo, serão suportados pelo recursos destinados ao Centro de Lançamento de Alcântara- CLA, no programa 2108 (Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa), Ação Orçamentária 2004 (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus dependentes), Fonte 0170120350, natureza de despesa 339039, unidade 120013, Plano Interno A0004650100 ou em outro programa que venha a ser definido pela Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica.

4.2 A cada exercício financeiro o CREDENCIANTE deverá comprovar, por meio de apostilamento, a existência de recursos orçamentários para atender as contratações decorrentes do credenciamento, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 35/2011.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CREDENCIADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP Nº 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – DOS ITENS E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

6.1 A remuneração dos serviços e os preços dos insumos e medicamentos constarão na TABELA REFERENCIAL adotada pela CREDENCIANTE e definidas no Edital e seus Anexos.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

7.1 As condições de reajuste ou atualização dos valores encontram-se definidas no item 12 do Edital de Credenciamento.

8 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de execução para a presente adesão.

9 CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 As condições gerais de execução dos serviços encontram-se definidas no item 10 do Edital.

9.2 Os procedimentos de controle e fiscalização da execução contratual encontram-se definidos no Projeto Básico.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 As obrigações da CREDENCIANTE e da CREDENCIADA encontram-se definidas no item 13 do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato encontram-se definidas no Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO OU DESCREDENCIAMENTO

12.1 As condições de rescisão ou descredenciamento encontram-se definidas no Edital.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS OU PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 Os critérios ou práticas ambientais encontram-se definidos no item 16 do Edital.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 As vedações encontram-se definidas no Edital.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão dirimidos pela CREDENCIANTE com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, por Portaria, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Adesão será o da Seção Judiciária do município de São Luís - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Adesão foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos representantes.

A assinatura do presente documento foi realizada eletronicamente conforme data demonstrada no controle de assinatura eletrônica emitido pelo sistema SILOMS.

CRENCIANTE:

(Assinado eletronicamente)
LEINER QUEIROZ DE VILAR Maj Int.
(Delegação de Competência- Portaria CLA nº 153/ACI, de 03 de abril de 2023
Boletim Interno Ostensivo do CLA nº 6, de 11 de abril de 2023)
Ordenadora de Despesas Delegada CPF nº 669.857.302.72

CRENCIADA:

Assinado digitalmente por:
BERNARDINO MARQUES DE FIGUEIREDO
FILHO
CPF: 170.761.908-50

Assinado digitalmente por:
FABIANE APARECIDA DE MATOS DIAS
CPF: 267.076.438-00

Bernardino Marques Figueiredo Filho

Representante legal

Grupo Fleury

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)
CIDNEY PAIVA RIBEIRO Tenente-Coronel Especialista em Meteorologia
Agente de Controle Interno

(assinado eletronicamente)
IDILVA BACELLAR MARTINS OLIVEIRA SILVA CAETANO 2T QOCON FARM
Membro da Comissão de Fiscalização



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZN4HX-9WJMT-C6TM8-RHEGQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ BERNARDINO MARQUES DE FIGUEIREDO FILHO (CPF 170.761.908-50) em 04/07/2023 13:54 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ FABIANE APARECIDA DE MATOS DIAS (CPF 267.076.438-00) em 06/07/2023 10:37 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://fleury.portal.digiforte.com.br/validate/ZN4HX-9WJMT-C6TM8-RHEGQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://fleury.portal.digiforte.com.br/validate>



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE ADESÃO FLEURY S.A
Data/Hora de Criação:	10/07/2023 18:47:50
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	1fb172373d66ea4d21c2a2ae853fcbaf
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten IDILVA B. MARTINS OLIVEIRA SILVA CAETANO no dia 11/07/2023 às 14:24:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RAWANE DOS SANTOS SILVA DOS ANJOS no dia 12/07/2023 às 09:56:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ANA JULIA DE MOURA SILVA no dia 12/07/2023 às 12:38:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel QOEMET CIDNEY PAIVA RIBEIRO no dia 12/07/2023 às 13:13:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FERNANDO BENITEZ LEAL no dia 12/07/2023 às 19:03:50 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO